



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AO: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Prefeito.

Através do presente, venho encaminhar proposta apresentada por pessoa física para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para prestar apoio aos servidores públicos em serviço naquela localidade,

O imóvel acima especificado possui as características necessárias para a finalidade que se destina, quanto à localização, espaço físico, e, foi o único encontrado no Distrito de Rio Vermelho em disponibilidade para locação.

Período de Locação: 12 (doze) meses consecutivos, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Mensal: R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta cinco reais).

Valor Total: R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais).

O Valor acima está em conformidade com o mercado atual.

As despesas com a locação do imóvel, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

04.122.0014.2069.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

A proposta foi elaborada de acordo o cronograma da secretaria e atende de forma integral ao objeto.

Solicito autorização para a Comissão de Licitação tomar as medidas cabíveis afim de contratar a Senhora **NAIUSA MARIA DE JESUS**, brasileira, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 441.142.811-34, portadora da carteira de identidade nº 4.939.784 SSP/SP.

Segue em anexo a documentação a proposta da proponente.

Xinguara, 02 de Janeiro de 2017.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Avaliação Imobiliária



LAUDO DE VISTORIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Vistoria executada do imóvel situada à: AV. JADER BARBALHO, S/N.º, DISTRITO RIO VERMELHO, Município de Xinguara - PA, de Propriedade do Sr. (a): NAIUSA MARIA DE JESUS, portador (a) do Rg. sob nº 4.939.784 SSP/SP, detentor do CPF/MF. Sob o nº 441.142.811-34.

O presente "auto de vistoria" foi executado pelos abaixo-assinados, datado de 06/12/2016, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel: () Novo () Excelente (X) Bom () Regular () Mal Conservado

Idade aproximada do Imóvel: (X) Anos () Meses () Dias () Semanas

1) Danos Existentes:

- | | |
|--|-------------------------------------|
| a) Entrada Principal. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| b) Varanda. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| c) Salas internas. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| d) Copa. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| e) Banheiros. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| f) Recepção. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| g) Outras dependências. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| h) Dependências externas. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |

OBSERVAÇÕES:

2) Descrição geral do Imóvel:

- | | |
|---|-------------------------------------|
| a) Pisos bons? | (X) Sim () Não () Não se aplica |
| b) Tetos bons? | (X) Sim () Não () Não se aplica |
| c) Paredes boas? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| d) Portas boas? | (X) Sim () Não () Não se aplica |
| e) Janelas boas? | (X) Sim () Não () Não se aplica |
| f) Vidros bons? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| g) Pintura em bom estado de conservação | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| h) A pintura segue o padrão da Prefeitura? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| i) Sistema de combate a incêndio (extintores) funciona? | () Sim () Não (X) Não se aplica |
| j) A edificação atende os portadores de necessidades especiais? | () Sim (X) Não () Não se aplica |

OBSERVAÇÕES: PAREDES COM ALGUNS PONTOS DE INFILTRAÇÃO E REBOCO CEDENDO. VIDRO DE JANELA QUEBRADO.

3) Instalações Elétricas

- | | |
|---|-------------------|
| a) Tomadas, interruptores, lâmpadas e quadro de distribuição estão em perfeito funcionamento? | (X) Sim () Não |
|---|-------------------|



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Avaliação de Imobiliária



OBSERVAÇÃO:	
4) Instalação Sanitária	
a) Torneiras, descarga, chuveiros, ralos, caixas, pias, lavatórios. Estão em perfeito estado de funcionamento?	(X) Sim () Não
OBSERVAÇÃO:	
5) Instalações Diversas	
a) Fechaduras, chaves internas e externas, bomba elétrica, caixa d'água e poço. Estão em perfeito estado de funcionamento?	(X) Sim () Não
Recomendações: REVISAR O TELHADO E FAZER REPAROS, SE NECESSÁRIOS. TROCAR VIDRO QUEBRADO DA JANELA. RENOVAR PINTURA, CONSERTAR REBOCO E TRATAR OS PONTOS DE INFILTRAÇÃO.	
Executar todos os serviços elencados acima, e informamos que independentemente da responsabilidade em contrato, os reparos e consertos deverão ser executados e assim que o serviço estiver finalizado, a Comissão de Avaliação deverá ser comunicada para que seja realizada nova vistoria.	
Conclusão:	
Portanto, certificamos que, o imóvel encontra-se com suas condições físicas BOAS, para funcionamento da APOIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Assim sendo, fica ciente da responsabilidade a Secretaria Competente, juntamente com o Secretário (a) responsável, que os serviços apresentados nas observações e recomendações sejam corrigidos o mais breve possível, e informamos que não foi possível encontrar outro imóvel no _____ com características melhores e com localização privilegiada, sendo assim optou-se pela locação deste imóvel. É o que nos cabe relatar. À consideração superior, S.M.J. aos demais departamentos competentes desta prefeitura para considerações, análises e despachos. Xinguara-PA, 06, DEZEMBRO, 2016. _____ Presidente Comissão de Avaliação Imobiliária – Dec. nº 275/2016 _____ Membro Comissão de Avaliação Imobiliária – Dec. nº 275/2016 _____ Membro	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Avaliação de Imobiliária



Comissão de Avaliação Imobiliária – Dec. nº 275/2016
--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA



LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

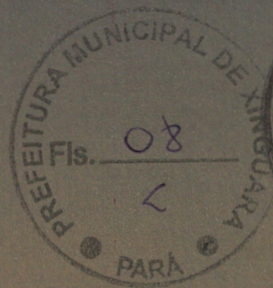
ENDEREÇO: Avenida Jader Barbalho, s/nº, Centro, Distrito Rio Vermelho.

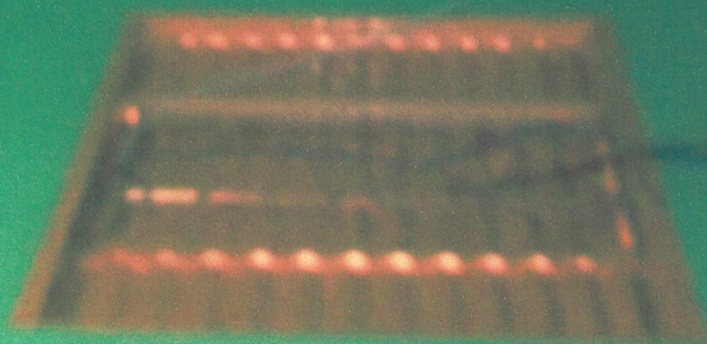
LOCATÁRIO: Naiusa Maria de Jesus.

DESTINO DE FUNCIONAMENTO: casa de apoio à Administração Geral (Sec. Municipal de Administração).

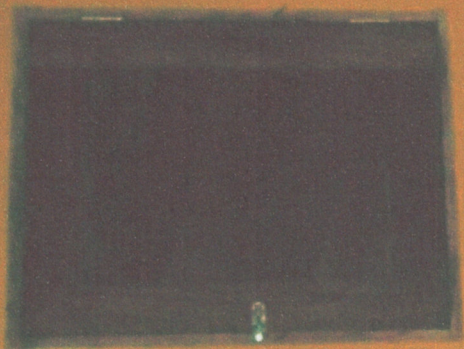




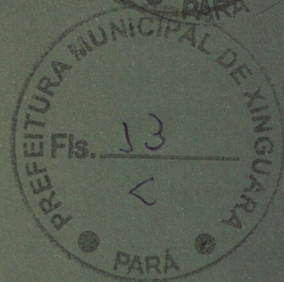








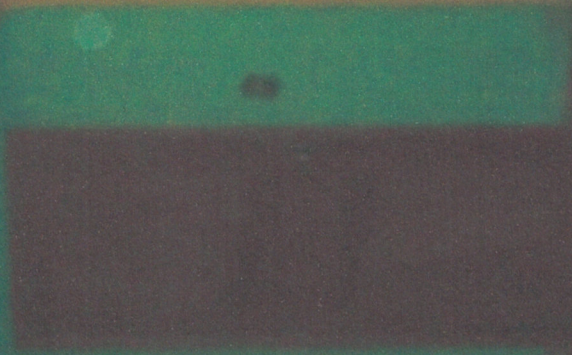




PREFEITURA
Fis. 14
PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARÁ
310
CANCELLADO
PARÁ







PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Fls. 16
PARA

CANCELAÇÃO MUNICIPAL DE XINGUARA
Fls. 16
PARA



DE: NAIUSA MARIA DE JESUS

Residente e domiciliado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara, Estado do Pará.

CPF nº. 441.142.811-34

Carteira de identidade nº 4.939.784 SSP/SP.

PARA: PREFEITURA DE XINGUARA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresento proposta para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para prestar apoio aos servidores públicos em serviço nesta localidade.

Período de locação: de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Valor Mensal: R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).

Valor Total: R\$ 11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais).

Pagamento: até o dia 10 do mês seguinte.

O imóvel estará disponível imediatamente após a assinatura do contrato.

Xinguara, 02 de Janeiro de 2017

Naiusa Maria de Jesus

NAIUSA MARIA DE JESUS

Proponente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



GABINETE DO PREFEITO

À

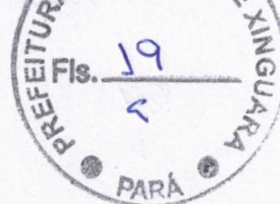
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encaminho Memorando da Secretaria de Administração deste Município, juntamente com a proposta apresentada para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para prestar apoio aos servidores públicos em serviço naquela localidade, para verificar a possibilidade de contratação com Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, da Senhora **NAIUSA MARIA DE JESUS**, brasileira, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 441.142.811-34, portadora da carteira de identidade nº 4.939.784 SSP/SP, portadora da carteira de identidade nº 2.834.208 SSP/PA, detentor da proposta ofertada.

Xinguara-PA, 02 de Janeiro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2003/2016

XINGUARA, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramentos de licitações, obedecendo aos critérios hierárquicos abaixo estabelecidos:

- I - JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA - Presidente**
- II - JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR - Secretário**
- III - LEXISSANDRA BRAZ DONARIO - Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem Suplentes da Comissão de que trata este artigo, obedecendo à mesma hierarquia, os seguintes servidores:

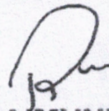
- I - CARLA SIMONE OLIVEIRA MOURA COSTA**
- II - PATRICIA COSTA DA SILVA**
- III - DANYARA SOUSA RODRIGUES**

Art. 2º Fica a Comissão de Licitação com poderes para assinar atos convocatórios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.

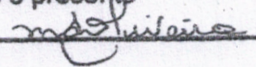

RAIMUNDO COELHO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal Em exercício

Certidão

Eu MARIA LÚCIA A. A. OLIVEIRA, servidora efetiva Decreto Nº. 565/2003, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

Data: 24 / 11 / 16

Por ser verdade, firmo o presente

Ass.: 

Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia s/n, Centro. CEP 68.555.010,
Xinguara-PA, Fone: (94) 3426-2500/4384 – E-mail: prefeituradexinguara@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017/PMX.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017/PMX

OBJETO: Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para prestar apoio aos servidores públicos em serviço naquela localidade.

PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a locação do imóvel, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0014.2069.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FUNDAMENTO: Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

DOS FATOS:

Vem esta Comissão de Licitação, em resposta consulta formulada por V.Exa, a respeito da possibilidade Contratação Direta da Senhora **NAIUSA MARIA DE JESUS**, brasileira, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 441.142.811-34, portadora da carteira de identidade nº 4.939.784 SSP/SP, para a Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para prestar apoio aos servidores públicos em serviço naquela



2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

localidade, visto que o Secretário de Administração realizou consulta pública quanto a existência de imóvel com as características adequadas e de preços, juntou a proposta e a documentação apresentada pelo proponente.

O consulente aduz que a prestação dos serviços se faz urgente devido a necessidade do funcionamento do ponto de apoio da secretaria de administração, no Distrito de Rio Vermelho, neste Município de Xinguara, Estado do Pará.

A Secretaria de Administração realizou pesquisa de preços, conforme mapa a seguir:

Item	Quant.	Especificação/Serviço	NAIUSA MARIA DE JESUS	
			Valor mensal	Valor Total
01	XX	Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para prestar apoio aos servidores públicos em serviço naquela localidade, Período de 12 (doze) meses.	945,00	11.340,00

A realização de uma licitação, não será possível devido a escassez de imóvel nas características necessárias em disponibilidade para locação, no Distrito de Rio Vermelho, além de demandar um tempo razoável e prolongado, podendo facilmente estender-se o processo por período longo, causando sérios transtornos, prejuízos ao erário, e ainda, poderia ocorrer a não obtenção de interessados no certame.

Considerando que já foi realizada pesquisa de preço, pesquisa quanto a localização do imóvel, e a urgência que se impõe, considerando que se faz urgente a locação referida, devido a necessidade do atendimento da finalidade, considerando também que a proponente foi a única a apresentar proposta e que possui o imóvel adequado ao que se destina, quanto a localização e características físicas.

Diante do histórico que se apresenta, com a série de considerações apresentadas, fica plenamente caracterizada a possibilidade da dispensabilidade da licitação.



2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

DA ESCOLHA DO PROPONENTE

Na esteira desta recomendação, a Secretaria de Administração, conforme se depreende da documentação coligida aos autos, anexou proposta apresentada pela Senhora **NAIUSA MARIA DE JESUS**, brasileira, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 441.142.811-34, portadora da carteira de identidade nº 4.939.784 SSP/SP.

A proponente apresentou a documentação pessoal e do referido imóvel.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O valor apresentado pela Senhora **NAIUSA MARIA DE JESUS**, totaliza o montante de R\$ 11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 945,00 (Novecentos quarenta e cinco reais), que embora seja um valor significativo, está em conformidade com o mercado atual.

Aplica-se, pois, plenamente o inciso X do art. 24 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando que o imóvel possui as características adequadas, quanto a localização e instalações físicas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de Dispensa da Licitação com fulcro no inciso X do art. 24 da lei nº 8.666/93, há que se considerar o seguinte.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - ...;

V - ...;

VI - ...;

VII - ...;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



VIII - ...;

IX - ...;

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sendo assim, a Dispensabilidade da licitação poderá ocorrer, forte na escolha da proposta apresentado pelo Senhor **NAIUSA MARIA DE JESUS**, tudo conforme o **artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações**.

Xinguara, 02 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lexissandra 3.
LEXISSANDRA BRAZ DONARIO
Membro

Lexissandra Braz Donário
Portaria Nº. 2003/2016
Membro

[Signature]
JUARES RAMOS DE BRITO JUNIOR
Secretário

[Signature]
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
João Batista P. da Silva
Portaria Nº. 2003/2016
Presidente





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A

Procuradoria Jurídica para Parecer.

Xinguara – PA, 03 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lexissandra S.
LEXISSANDRA BRAZ DONARIO
Membro

Lexissandra Braz Donário
Portaria No. 2003/2016
Membro

Juarez Ramos de Brito Junior
JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Secretário

João Batista Pereira da Silva
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPI

João Batista P. da Silva
Portaria No. 2003/2016
Presidente





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2017/PMX.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
014/2017/PMX. LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO À INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.**

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação da Sra. NAIUSA MARIA DE JESUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Distrito Rio Vermelho, município de Xinguara-PA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

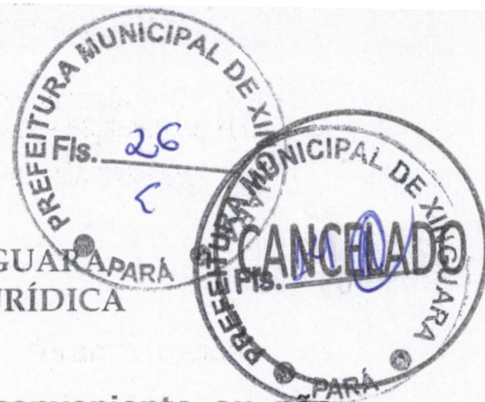
A finalidade da licitação é de selecionar a proposta que irá promover maior vantagem à Administração Pública, desde que seja analisada, conjuntamente, com o princípio da isonomia.

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu artigo 2º estabelece que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública serão obrigatoriamente precedidas de licitação.

Entretanto, há exceções previstas na Lei, isto porque,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



em alguns casos a licitação formal seria inconveniente ou não seria possível realizar com êxito as funções estatais. Entende-se inconveniência a excessiva onerosidade de se empregar um processo licitatório que tenha um custo mais elevado do que a contratação em si. Já por êxito entende-se a inviabilidade do processo diante da ausência de pluralidade de interessados para o contrato.

A respeito da dispensa de licitação, vale salientar que, a contratação direta não autoriza a atuação administrativa à margem dos princípios administrativos e postulados aplicáveis à licitação. Permanece a obrigatoriedade do administrador em seguir um procedimento administrativo determinado, com observância de formalidades prévias, a fim de que a Administração possa realizar a melhor contratação possível, oportunizando tratamento igualitário aos contratantes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 2002, p. 230.)

O artigo 24 da lei supracitada elencou alguns casos em que são cabíveis a contratação direta. Citamos aqui o inciso X, que diz respeito à dispensa de licitação quando se tratar de compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento da Administração Pública.

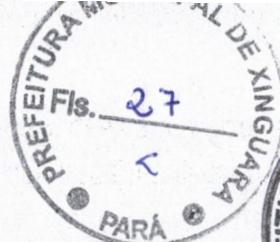
Mas esta dispensa só será permitida se ficar comprovado que determinado imóvel satisfaz o interesse público. Deve-se averiguar se suas características, tais quais, localização, destinação, dimensão e edificação são relevantes e determinantes para o caso em questão. Isto é, outro imóvel não atenderia as necessidades do Administrador, deixando assim a Administração sem escolha. Quando o objeto em questão tiver uma destinação peculiar ou é necessário que este seja num determinado local, de tal maneira que se torne inviável a competição entre os particulares.

Sobre o assunto, temos em análise varias jurisprudências nesse sentido:

"Determinar que no concerne à dispensa de licitação para aquisição de imóveis, que o enquadramento no art. 24 inc. X, somente é possível quando a localização do imóvel for fator condicionante para a escolha"(TCU. Processo nº625.362/95-0. Decisão nº337/98 - Plenário).

"Em ação popular, que o contrato de locação celebrado por prefeitura municipal de Santos revelava valor adequado e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



justificado nos autos, não se caracterizando superfaturamento. Entendeu correta a dispensa de licitação quando a locação de imóvel se destine às finalidades essenciais da Administração, condicionadas às necessidades de instalação e locação.”(TJ/SP;. Embargos Infringentes nº17.854, 7ª Câmara de Direito Público)

"Proceda, previamente à locação de qualquer imóvel, o criterioso estudo das necessidades operacionais (instalações localização), fazendo constar do processo, inclusive, informações referentes à compatibilidade do valor de locação com o preço de mercado, conforme previsto no inciso X do art.24 da Lei nº 8.666/93, de forma a evitar pagamento de aluguel por áreas ociosas.” (TCU. Processo nº009.118/2002-8)

Além de estar presentes todos esses requisitos deve-se ainda, verificar se o preço da locação é compatível com os valores praticados no mercado local. Impõe-se a realização de uma pesquisa de mercado que apresentem as mesmas características. Cumpre salientar que os valores podem variar de região para região em determinados municípios, portanto, deve-se observar esse ponto. Vale ressaltar que se o preço da locação não estiver dentro do valor de mercado, a lei não autoriza a dispensa de licitação.

Por esse motivo, é necessário constar, no respectivo processo, dentro do possível, os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível naquela determinada região. Faz-se obrigatório comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, cabe a Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas, meramente subjetivas.

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber :

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;
- b) adequação do imóvel para satisfação das necessidades do Município;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros do mercado. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



Administrativos, São Paulo: Dialética, 2005, p. 250.)

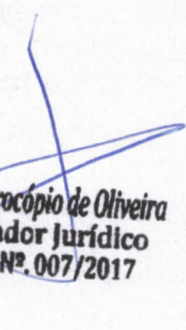
Diante de tudo que foi exposto, pode-se concluir que todas as precauções tomadas para que se inicie uma dispensa de licitação de locação de imóveis, com fulcro no art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93, é no sentido de se evitar escolhas parciais na contratação. Além do mais, os princípios gerais que regem a administração como o da isonomia e da supremacia do interesse público, devem servir de supedâneo para evitar a ocorrência de práticas irregulares nas locações.

Isto posto, o parecer é favorável a referida locação, tendo em vista que a mesma se enquadra no mecanismo de incompatibilidade de competição emanadas na lei nº 8.666/93, devendo-se formalizar a avença estabelecida, através de instrumento contratual, com a devida publicação do mesmo, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xinguara – PA, 03 de Janeiro de 2017.


Bruno Assunção Paiva
Assessor Jurídico
Decreto Nº. 02/2017


Cristiano Procópio de Oliveira
Procurador Jurídico
Decreto Nº. 007/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017/PMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017/PMX.

DESPACHO

Ao Senhor Prefeito Municipal de Xinguara, após parecer jurídico favorável a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e efetivarmos análise dos documentos da Senhora **NAIUSA MARIA DE JESUS**, brasileira, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 441.142.811-34, portadora da carteira de identidade nº 4.939.784 SSP/SP, fora verificado que a sua proposta se apresenta dentro dos valores de mercado e a que vantagens traz a municipalidade, sugerimos a sua contratação.

Xinguara – PA, 03 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lexissandra Braz Donário
LEXISSANDRA BRAZ DONÁRIO

Membro

Lexissandra Braz Donário
Portaria Nº. 2003/2016
Membro

Juarez Ramos de Brito Júnior
JUAREZ RAMOS DE BRITO JÚNIOR

Secretário

Secretário

Portaria Nº 2003/2016

João Batista Pereira da Silva
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

João Batista P. da Silva
Portaria Nº. 2003/2016
Presidente





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017/PMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017/PMX.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a análise da Comissão Permanente de Licitação e ainda, do Parecer Jurídico favorável à contratação direta da Senhora **NAIUSA MARIA DE JESUS**, brasileira, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 441.142.811-34, portadora da carteira de identidade nº 4.939.784 SSP/SP, para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para prestar apoio aos servidores públicos em serviço naquela localidade, nos autos Processo Administrativo acima citado, **Autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

Autorizo, a contratação direta com a Senhora **NAIUSA MARIA DE JESUS**, nos termos de sua proposta.

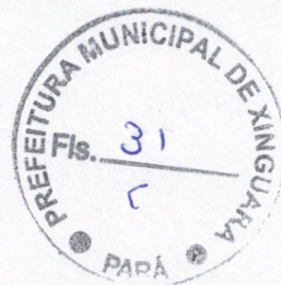
Xinguara-PA, 03 de Janeiro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017/PMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017/PMX.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para prestar apoio aos servidores públicos em serviço naquela localidade, e que autorizou a contratação da Senhora **NAIUSA MARIA DE JESUS**, brasileira, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 441.142.811-34, portadora da carteira de identidade nº 4.939.784 SSP/SP, nos termos da sua proposta.

Publique-se

Xinguara-PA, 04 de Janeiro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Em virtude de autorização do Exmo. Sr. Gestor Municipal, encaminhada a esta Comissão, foi autorizado proceder a declaração de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para contratação da Senhora **NAIUSA MARIA DE JESUS**, brasileira, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 441.142.811-34, portadora da carteira de identidade nº 4.939.784 SSP/SP, para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Jader Barbalho, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para prestar apoio aos servidores públicos em serviço naquela localidade, cujo termo segue em anexo, juntamente com a respectiva minuta do Contrato Administrativo, que vai nesta oportunidade encaminhado ao Senhor Prefeito para as subscrições necessárias.

Xinguara - Pará, 04 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lexissandra Braz Donário
LEXISSANDRA BRAZ DONÁRIO

Membro

Lexissandra Braz Donário
Portaria Nº. 2003/2016
Membro

Juarez Ramos de Brito Júnior
JUAREZ RAMOS DE BRITO JÚNIOR

Secretário

Juarez R. de Brito Júnior
Secretário
Portaria Nº 2003/2016

João Batista Pereira da Silva
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

João Batista P. da Silva
Portaria Nº. 2003/2016
Presidente





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**CONTRATO DE Nº 11/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A SR^a.
NAIUSA MARIA DE JESUS.**

Por este contrato de locação e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE XINGUARA** Estado do Pará pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura situada a Praça Vitória-Régia s/nº, Centro nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG 1658044 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº. 805.758.461-00 (MF), residente e domiciliado na Rua Tangará nº 299, centro Município de Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a Sr^a. **NAIUSA MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora do RG 4939784 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº. 441.142.811-34, residente e domiciliado na Av. Jader Barbalho, s/nº, Setor Centro, Distrito Rio Vermelho, Município Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado **LOCADORA**, firmam entre si o presente Contrato que fundamenta – se no artigo 24; inciso X e art. 62, parágrafo 3, inciso I da Lei de Licitações n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1993 suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, obedecendo aos princípios norteadores da Administração Pública, decorrente do Processo Administrativo de Licitação de nº 14/2017 e Justificativa de Dispensa de Licitação de nº 14/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a locação de UM IMÓVEL de propriedade da **LOCADORA**, localizado na Av. Jader Barbalho s/nº no Distrito Rio Vermelho Município de Xinguara – PA, destinada á instalação da Secretaria de Administração para prestar apoio aos Servidores naquela localidade.

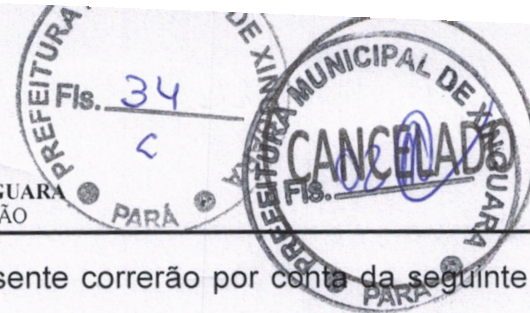
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de locação é de 12 (doze) meses com início no dia 05 de Janeiro de 2017 e terminando no dia 31 de dezembro de 2017, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período de acordo as necessidades, mediante comum acordo entre as partes, preservando-se sempre o interesse e melhor vantagem para Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente contrato é R\$ 11.340,00 (Onze Mil e Trezentos e Quarenta Reais), sendo pago em doze (12) parcelas de R\$ 945,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais), que será pago pela Tesouraria da Prefeitura de Xinguara, sempre no dia 10º de cada mês subsequente ao vencido, diretamente a **LOCADORA** ou a seu bastante procurador, legalmente habilitado, mediante assinatura de recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A possibilidade de revisão do preço de Locação do Imóvel decorrerá da Lei 8.245/1991 e Lei de Licitações n.º 8666/93, respectivas alterações e Legislação aplicável às locações de Imóveis Urbanos, podendo ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 8666/93 e desde que haja interesse da administração do Contratante/Prefeitura, com a apresentação das devidas justificativas.

em anexo

M.



CLÁUSULA QUARTA - As despesas do custeio do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

04.122.0014.2069.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas definitivamente ao imóvel;

CLÁUSULA SEXTA - O **LOCATÁRIO** desde já, faculta a **LOCADORA**, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;

CLÁUSULA SETIMA - Obriga-se mais o **LOCATÁRIO** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - O **LOCATÁRIO** também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da **LOCADORA**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a **LOCADORA** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a **LOCATÁRIO** tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito;

CLÁUSULA DÉCIMA - Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o **LOCATÁRIO** abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo à vistoria judicial, que apure estar à construção, ameaçando ruir;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressaltados seus direitos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATÁRIO**, serão pagas as partes, mediante acordo entre ambos, ressalvados os casos de força maior, as quais correrão por conta da **LOCADORA**;

ou coisa.

M.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as despesas normais de locação como consumo de água, luz e telefone, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, cabendo-lhe efetuar diretamente este pagamento nas devidas épocas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Compete a **LOCADORA**, nos termos deste contrato, entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** devidamente quitado com suas obrigações tributárias junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, bem como comprovante de quitação de tarifas de energia elétrica e outras despesas afins;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **LOCADORA** não poderá, sem motivo justo aqui previsto, rescindir o presente contrato, sem que haja protocolado aviso prévio com 30 dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato ao **LOCATÁRIO**, salvo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além dos casos de rescisão previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATÁRIO** a qualquer tempo, independente de multa contratual, aviso prévio, ou qualquer outra formalidade, se o fizer comprovadamente no interesse público ou conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas porventura suscitadas na interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E por estarem contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, dando cumprimento às exigências e formalidades legais.

Xinguara - PA, 05 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE XINGUARA
Locatário

Naiusa Maria de Jesus
Naiusa Maria de Jesus
Locadora

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2017/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 14/2017/PMX.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017/PMX



OBJETO: Contratação de locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Jader Barbalho, s/n, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara/Pará, que se destina a instalação e funcionamento de um **Ponto de Apoio aos Servidores públicos**, em serviço naquela localidade, ligado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xinguara, Estado do Pará.

VALOR MENSAL R\$ 945,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)
VALOR TOTAL R\$ R\$ 11.340,00 (Onze Mil Trezentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a locação do imóvel, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Xinguara - Pará, em 05 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Secretária Municipal de Administração, Inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede na Praça Vitória-Régia – s/n. Centro Xinguara – PA.

CONTRATADA: **NAIUSA MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora do RG 4939784 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 441.142.811-34 residente e domiciliada na Avenida Jader Barbalho, s/n, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara/PA.

Certidão
Eu, Patrícia C. da Silva, servidor(a)
efetivo(a) Decreto Nº 189109, certifico
que o expediente acima foi publicado
no Mural da Prefeitura Municipal no dia:
Data: 05 / 01 / 2017
Por ser verdade, firmo o presente.
Ass.: [Assinatura]

Certidão
Eu, Patrícia C. da Silva, servidor(a)
efetivo(a) Decreto Nº 189109, certifico
O expediente acima foi retirado do mural
da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia
Data: 06 / 02 / 17
Por ser verdade, firmo o presente.
Ass.: [Assinatura]

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017/PMX
REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2017/PMX. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1, Paragrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir:

Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado, versando sobre licitação pública na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **Locação de um Imóvel não residencial, Localizado na Avenida Jader Barbalho, s/n, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para prestar apoio aos servidores públicos em serviço naquela localidade.**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e Contratos, a Lei 8.666/93.

Os autos do processo em análise foram paginados, sendo que a devida numeração das páginas serve para situar todos os documentos catalogados no processo.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

Wennis dos Santos Solano
Controlador Geral do Município
2017



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno



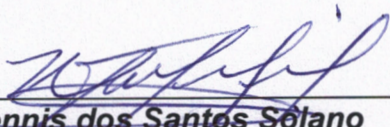
- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- c) Laudo de Vistoria
- d) Foi definido projeto básico;
- e) Há comprovação de dotação orçamentária;
- f) Consta Parecer Jurídico;
- g) Os documentos de habilitação foram apresentados;
- h) Despacho;
- i) Termo de Dispensa de Licitação;
- j) Consta Termo de Ratificação assinado pela autoridade competente;
- k) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato

Conclusão:

Wennis dos Santos Solano, responsável pelo Controle Interno do Município de Xinguara, nomeado nos termos do Decreto 034/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer, s.m.j.

XINGUARA, 05 DE JANEIRO DE 2017.



Wennis dos Santos Solano
Coordenador de Controle Interno
Decreto 034/2017

Wennis dos Santos Solano
Controlador Geral do Município
Decreto Nº. 218/2017